

693

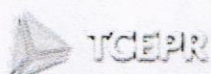


Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar			
Fornecedor			
Tipo documento		CNPJ	Número documento
			10914140000129
Nome		TRIADE FARMACEUTICA LTDA - EPP	
Período publicação : de			até
Data de Início Impedimento: de			até
Data de Fim Impedimento: de			até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

	Buscar
----------------------	---------------



Versão Mobile



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" n.º 034/2013 - **SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2013.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro – Portaria 056/2011



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

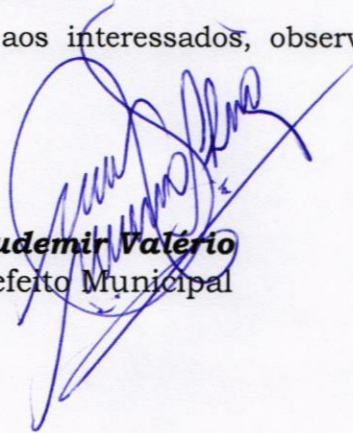
ESTADO DO PARANÁ

695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013 - SRP**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 034/2013**, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 94.516.671/0001-53, no valor de **R\$ 2.433,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 07.700.245/0001-70, no valor de **R\$ 3.732,09** (três mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.477.571/0001-47, no valor de **R\$ 17.570,31** (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), **ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 85.477.586/0001-32, no valor de **R\$ 41.820,24** (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ n.º 15.439.366/0001-39, no valor de **R\$ 5.644,55** (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.749.915/0001-58, no valor de **R\$ 10.285,05** (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e **TRIADE FARMACEUTICA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 10.914.140/0001-29, no valor de **R\$ 1.984,00** (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

p: 797

C. Procópio, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2013

a Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

TO N° 039/2013

SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições

CREMA BORGES, portador do RG n.º 7.223.871-0

do de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da Prefeitura

esta data, revogadas as disposições em contrário.

113.

rio - Prefeito Municipal

TO N.º 040/2013

SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições

ativo o (a) Sr. (a) TAIS CONCEIÇÃO MACHADO, P/PR, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM

al de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme

ha data de 03/07/2013, revogadas as disposições

Julho de 2013.

rio - Prefeito Municipal

CITAÇÃO N° 005/2013

istrativo instaurado pelo Município de Nova Santa

referente ao processo de dispensa de licitação,

ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA

t, conforme solicitação feita pela Secretaria de

das as normas legais pertinentes e na forma dos

res alterações, caracteriza-se a referida dispensa

5/2013.

- PREFEITO MUNICIPAL

CITAÇÃO N° 006/2013

istrativo instaurado pelo Município de Nova Santa

referente ao processo de dispensa de licitação,

DE LIMPEZA DE FOSSAS, conforme solicitação

do atendidas as normas legais pertinentes e na

e posteriores alterações, caracteriza-se a referida

PR, 02/07/2013.

- PREFEITO MUNICIPAL

al de Convocação de Posse n° 011/2013

Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado,

Condo n° 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova

Santidade n° 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF n°

ções legais, Convoca o (os) candidato (s) (a)

2010, seguindo rigorosamente a ordem de

02 ou 03 de Julho de 2013, na Prefeitura

apresentar os documentos exigidos; e assumir o

seixó.

SEP.

o menor trazer Certidão de nascimento).

a última votação.

(lino).

ta, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)

N.º Insc	RG
31124	7.776.568-9

plicará na desistência dos classificados,

os imediatamente posteriores, obedecendo

Nova Santa Bárbara, 01 de Julho de 2013.

RIO - Prefeito Municipal

GAO PRESENCIAL n.º 038/2013

nêstices para divulgação de atos oficiais do

30 min. do dia 17/07/2013.

00 horas.

(quinhentos reais); mensais, durante 12 (doze)

nil reais).

to ser obtidas em horário de expediente na

a Santa Bárbara, 03 de Julho de 2013.

ato representado por seu representante legal, Sr. Marcos Otávio Ramari, inscrito no CPF

sob o n° 747.989.109-10, portador da cédula de identidade R. G. n° 4.537.004-06 SSP/PR,

CREA-PR - PR 31.895/D.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto moto

bomba do poço tubular profundo, destinado ao abastecimento de água no município de

Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados do 10º (décimo) dia da data

de assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de

Empreitada. RECURSOS: FUNASA - TC/PAC 0736/2011.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Públicos Externos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR n° 48857.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/06/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2013 - SRP

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho (06) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 034/2013, destinado ao registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 94.516.671/0001-53, no valor de R\$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n° 07.700.245/0001-70, no valor de R\$ 3.732,09 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n° 02.477.571/0001-47, no valor de R\$ 17.570,31 (dezesete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), ECO-FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 85.477.586/0001-32, no valor de R\$ 41.820,24 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ n° 15.439.366/0001-39, no valor de R\$ 5.644,55 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME, CNPJ n° 10.749.915/0001-58, no valor de R\$ 10.285,05 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e TRIADE FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ n° 10.914.140/0001-29, no valor de R\$ 1.984,00 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

LEI N° 675 de 01 de Julho de 2013

SÚMULA: Regulamenta as normas para Concessão de diárias aos motoristas que se deslocam da sede de Município de Nova Santa Bárbara para desempenho de suas atividades funcionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentada as normas para concessão de diárias aos motoristas que em serviço de rotina se deslocam da sede do Município de Nova Santa Bárbara para desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - As diárias que alude o artigo 1º desta Lei independem de prestação de contas e destinam-se somente aos motoristas da Administração Direta para cobrir gastos diários de alimentação.

Parágrafo único: O servidor, ficará obrigado a devolução dos valores adiantados, caso deixe por qualquer razão de efetuar as viagens ou venha a ser exonerado.

Art. 3º - O valor da diária, para os motoristas será de acordo com a permanência dos mesmos em horários de refeição abaixo mencionados, fora da sede do Município, conforme a seguinte tabela:

Diárias	Valor R\$
De 12:00 à 24:00 horas	25,00
De 06:00 à 12:00 horas	20,00
Até 06:00 horas	15,00

Art. 4º - O valor de diárias para viagens que necessitem de pernoite serão fixadas de acordo com a previsão de despesas de cada viagem.

Art. 5º - Para as despesas de diárias será feito um adiantamento em valor a ser fixado. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante a expedição de requisição para emissão de empenho prévio e adiantamento à conta de dotação orçamentária correspondente e ordem de pagamento.

Art. 6º - As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser previamente autorizadas pelo Secretário responsável ou servidor por ele designado.

Art. 7º - É obrigatória a apresentação, para o Departamento de Contabilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias da concessão do adiantamento, do Relatório de Viagens, contendo as seguintes informações: data, horário de início e término das viagens, destino e motivo das mesmas, número do empenho e o valor correspondente às diárias devidas, a fim de que se possa verificar a sua regular aplicação.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de o valor do relatório de diárias de viagem ser superior ao valor do adiantamento será efetuado reembolso da diferença. No caso do relatório de diárias



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.516.671/0001-53, com endereço à Rua Coronel Oscar Jost, nº 1955 - CEP: 98815010 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sra. Cidônia Schuster**, inscrita no CPF sob nº. 172.803.700-04, RG nº 2002328256 SSP/RS, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	5211	ACIDO VALPROICO 500 MG	BIOLAB	CPR	2.000,00	0,66	1.320,00
62	1	2690	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CPR	2.000,00	0,18	360,00
119	1	4702	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% frasco 1000ml.	RIOQUÍMICA	UN	5,00	15,00	75,00
138	1	5196	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA	CRISTÁLIA	UN	15,00	20,00	300,00
162	1	872	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG	BELFAR	CPR	1.500,00	0,10	150,00
234	1	1061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7,5 c/ 1 par, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com	mucambo	PAR	50,00	0,84	42,00

CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro

CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

94.516.671/0001-53



			material bio-absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote, registro ms					
235	1	3456	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 7.0 c/ 1 par, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica, invólucros interno com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote, registro ms	MUCAMBO	PAR	50,00	0,84	42,00
236	1	1110	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho nº 8,0 c/ 1 par, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28 cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, atóxica, hipoalergênica, invólucro interno com identificação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote, registro MS	MUCAMBO	PAR	100,00	0,84	84,00
280	1	4751	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ml Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona lodo. Anti-séptico de amplo espectro para degermação da pele	RIOQUÍMICA	UN	3,00	20,00	60,00
TOTAL								2.433,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

94.516.671/0001-53

CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

94.516.671/0001-53



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

94.516.671/00001-53
CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer

CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

94.516.671/0001-53



declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

CIRURGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

94.516.671/0001-53



disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

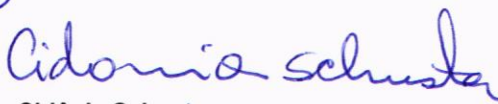
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

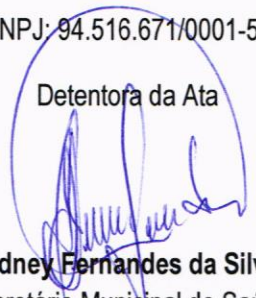
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Cidônia Schuster

Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 94.516.671/0001-53


Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

94.516.671/0001-53

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955 - Centro
CEP 96815-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.700.245/0001-70, com endereço à Rua Brasil, nº 249 - Bairro: Vila Santa Isabel, na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Gimenez Mateus Valência**, inscrito no CPF sob nº. 033.142.978-07, RG nº 8352711, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
28	1	3507	ALGINATO (Alginato classificado como tipo II, com presa normal. Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados. Apresenta excelente elasticidade e compatibilidade com gesso. Muda de cor durante a presa (cromático). Contém Clorhexidina em sua composição, que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 410 gr.) AVA GEL TIPO II	DENCRIGEL	PCTE	15,00	10,57	158,55
126	1	3434	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRICTOR (XYLOSTESIN) CX C/ 50	XYLESTESI M	CX	2,00	30,98	61,96
133	1	4816	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1,8 ML C/ 50 TUBETES (CITOCAINA 3%)	CITANEST	CX	2,00	45,00	90,00



210	1	3450	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (HYDRO C)	TECNHEW	UN	4,00	16,83	67,32
219	1	3394	IRM KIT (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO PÓ 38 GRAMAS + LIQUIDO 15 ML) DENTSPLY INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPIEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. CONJUNTO DE FRASCOS LÍQUIDO E PÓ.	BIODINAMIC A	CX	6,00	36,95	221,70
282	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	6,00	31,96	191,76
283	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	2,00	31,90	63,80
284	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	10,00	31,97	319,70
285	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	5,00	31,96	159,80
299	1	4849	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICAS. KIT CONTENDO: 1 POTE COM 1365 G DE MASSA Densa; 1 TUBO COM 120 G DE MASSA FLUIDA; 1 TUBO COM 60 ML DE CATALISADOR.	VIGODENT	KIT	25,00	95,90	2.397,50
TOTAL								3.732,09

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00



2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá



estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

710

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

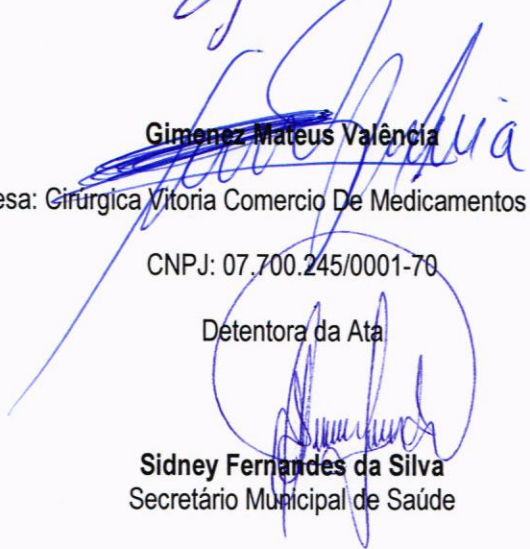
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

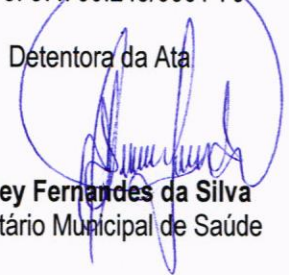
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Gimenez Mateus Valência

Empresa: Cirúrgica Vitória Comercio De Medicamentos Ltda - EPP

CNPJ: 07.700.245/0001-70

Detentora da Ata


Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

07.700.245/0001-70

Inscr. Est. 703.058.901.111

CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO

DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Brasil nº 249

Vila Sta. Isabel - CEP: 15890-000

UCHÔA-SP.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2013 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.700.245/0001-70, com endereço à Rua Brasil, nº 249 - Bairro: Vila Santa Isabel, na cidade de Uchoa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Gimenez Mateus Valência**, inscrito no CPF sob nº. 033.142.978-07, RG nº 8352711, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
28	1	3507	ALGINATO (Alginato classificado como tipo II, com presa normal. Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados. Apresenta excelente elasticidade e compatibilidade com gesso. Muda de cor durante a presa (cromático). Contém Clorhexidina em sua composição, que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 410 gr.) AVA GEL TIPO II	DENCRIGEL	PCTE	15,00	10,57	158,55
126	1	3434	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRITOR (XYLOSTESIN) CX C/ 50	XYLESTESI M	CX	2,00	30,98	61,96
133	1	4816	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1,8 ML C/ 50 TUBETES (CITOCINA 3%)	CITANEST	CX	2,00	45,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

210	1	3450	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (HYDRO C)	TECNHEW	UN	4,00	16,83	67,32
219	1	3394	IRM KIT (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO PÓ 38 GRAMAS + LIQUIDO 15 ML) DENTSPLY INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. CONJUNTO DE FRASCOS LÍQUIDO E PÓ.	BIODINAMIC A	CX	6,00	36,95	221,70
282	1	3372	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3,5 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	6,00	31,96	191,76
283	1	3376	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A1 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	2,00	31,90	63,80
284	1	3373	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A 3 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	10,00	31,97	319,70
285	1	3377	RESINA FOTO RESTAURADOR Z 100 COR A2 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	FGM	UN	5,00	31,96	159,80
299	1	4849	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICAS. KIT CONTENDO: 1 POTE COM 1365 G DE MASSA Densa; 1 TUBO COM 120 G DE MASSA FLUIDA; 1 TUBO COM 60 ML DE CATALISADOR.	VIGODENT	KIT	25,00	95,90	2.397,50
TOTAL								3.732,09

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná -

E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00
2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá



estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

713

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

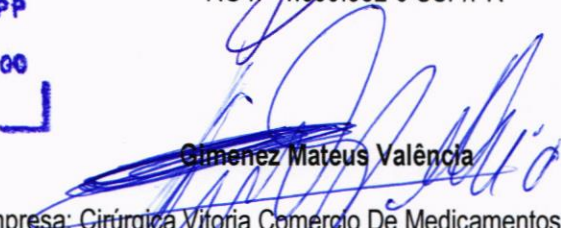
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Gilmeze Mateus Valência

Empresa: Cirúrgica Vitória Comércio De Medicamentos Ltda - EPP

CNPJ: 07.700.245/0001-70


Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

07.700.245/0001-70
Inscr. Est. 703 058.901.111
CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Rua Brasil nº 249
Vila Sta. Isabela - CEP: 15090-000
UCHOA-SP.





ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2013 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.571/0001-47, com endereço à Rua Anne Frank, nº 5223 - CEP: 81730010 - Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Valter Elisbão Garcia Donini**, inscrito no CPF sob nº. 099.338.249-53, RG nº 13R/212.556-SC, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	3413	ACIDO FOSFORICO A 37% + CLORHEXIDINA A 2% (ACID GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) SERINGA COM 2,5 ML	ACID GEL/ DENTALVILL E	UN	15,00	2,95	44,25
18	1	4799	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDS O BISEL TRIFACETADO REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS AO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO. A AGULHA TERUMO É FEITA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA	INJEX	CX	30,00	19,85	595,50



			MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO. AS PAREDES DA AGULHA SÃO ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA INSERÇÃO MAIS SUAVE E MENOS TRAUMÁTICA					
29	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	NATHALYA	UN	1,00	8,07	8,07
30	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES	SS PLUS	UN	30,00	1,80	54,00
33	1	3417	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	ALVEOLEX/BIODINAMICA	CX	2,00	17,00	34,00
37	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES (MEPIADRE)	MEPIADRE/DFL	CX	2,00	42,50	85,00
38	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS	BENZOTOP/DFL	PT	10,00	6,00	60,00
39	1	4846	ANTI-SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL FRASCO C/ 1 LITRO. Composição: Água, Sorbitol, alcool Etilico, Peróxido de hidrogênio (1,5%), Poloxâmero 338, Polissorbato 20, Salicilato de Metila, Mentol, Sacarina Sódica, CI 42090.	PERIOPLAK/REYMER	FR	4,00	30,00	120,00
45	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FIN 1,5 MM	CAVIBRUSH/FGM DENTSCAR E	UN	6,00	8,00	48,00
53	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	EURONDA	CX	20,00	9,85	197,00
55	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5	MAQUIRA	UN	2,00	1,00	2,00
56	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7	MAQUIRA	UN	2,00	1,00	2,00
68	1	4806	BROCA CILINDRICA 1092	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
71	1	4808	BROCA CILINDRICA 2094	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
72	1	3511	BROCA CILINDRICA 3101	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
76	1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	QUIMIDROL	UN	4,00	1,65	6,60
77	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM	QUIMIDROL	UN	2,00	21,00	42,00
78	1	3428	BROCA TRANSMETAL PARA CORTE DE METAIS 25 MM	QUIMIDROL	UN	2,00	27,00	54,00



87	1	2056	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 BROCA DE ACO RAPIDO 1/4	MICRODON T	UN	5,00	3,00	15,00
89	1	3138	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODON T	UN	8,00	1,35	10,80
100	1	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER)	CARISTOP/ BIODINAMIC A	UN	2,00	20,80	41,60
108	1	3430	CERA ROSA Nº 7	TECHNEW	UN	10,00	11,30	113,00
112	1	4812	CIMPATI CIMENTO PROVISÓRIO C/ 20 GR BRANCO (COLTOSOL)	COLTOSOL/ VIGODENT	UN	4,00	16,50	66,00
118	1	4814	CLOREXIDINA A 2% FR C/ 100 ML	MAQUIRA	FR	4,00	11,00	44,00
124	1	3432	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CX C/ 50 TUBETES/ CARPULES 1,8 ML (ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIN 3%)	LIDOSTESIN / DENTSPLY	CX	1,00	30,00	30,00
147	1	4711	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 7.5x 7.5 cm com densidade de 11 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro) tramado no tecido, não estéril, pacotes c/ 500 compressas	AMERICA	PCTE	240,00	11,70	2.808,00
148	1	5180	Creme dental adulto	ICE FRESH/ PET'S	UN	4,00	3,00	12,00
150	1	650	CUNHAS CERVICAL ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA CX C/ 100 UNDS	IODONTOSU L/ SOUZA E LEONARDI	CX	1,00	13,00	13,00
151	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES	TDV	CX	2,00	20,00	40,00
167	1	4866	Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	MEDFIO	UN	1.000,00	0,78	780,00



171	1	3437	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CX C/ 1 UND (FRONT SURFACE)	PHARMAINO X	UN	30,00	4,74	142,20
173	1	3438	EUGENOL FRASCO C/ 20 ML	BIODINAMIC A	FR	2,00	6,00	12,00
174	1	4820	EVIPLAC SOLUÇÃO FRASCO C/ 10 ML (PARA APLICAÇÃO TÓPICA)	BIODINAMIC A	FR	1,00	7,00	7,00
178	1	4821	FICHA CLINICA SIMPLES C/ 100 UNDS	ODONTOGR AF	CX	10,00	6,10	61,00
180	1	4727	FIO DE SUTURA cortante 3-0 mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular. contendo 24 unidades	PROCARE/ LAMEDID	CX	2,00	16,00	32,00
182	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	PROCARE/ LAMEDID	CX	2,00	16,50	33,00
183	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re-esterilizar	PROCARE/ LAMEDID	CX	10,00	17,00	170,00
185	1	1056	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CREMER	UN	8,00	3,74	29,92
189	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK	FR	7,00	4,86	34,02
191	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI	DFL	FR	4,00	3,00	12,00
194	1	4826	FOSFATO DE ZINCO PÓ CX C/ 30 GRAMAS	LS/VIGODEN T	CX	2,00	10,00	20,00
198	1	4869	Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas	ICE FRESH/ PET'S	UN	50,00	1,35	67,50
205	1	565	HASTE FLEXIVEL com ponta de algodão hidrófilo modelo cotonetes em embalagem tipo copo com 150 unidades	COTONELA/ MT	UN	5,00	1,50	7,50
207	1	4830	HEMOSPON C/ 10	HEMOSPON/ TECHNEW	CX	2,00	13,00	26,00
211	1	1032	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PA)	BIODINAMIC A	UN	3,00	2,90	8,70
218	1	3451	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	VITROFILL LC/ DFL	CX	4,00	90,00	360,00



			FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO) VITRO FILL LC					
221	1	4834	JET LIQUIDO FRASCO C/ 250 ML (PARA CONFECCÃO DE PLACA BASE) CLASSICO	JET/CLASSI CO	FR	1,00	25,00	25,00
222	1	4833	JET PÓ INCOLOR 220 GRAMAS INCOLOR (PARA CONFECCÃO DE PLACA BASE) CLASSICO	JET/CLASSI CO	UN	1,00	24,00	24,00
224	1	4864	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 28(vinte e oito) tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogênea, escova compacta, cabo opaco, com no mínimo 150mm de comprimento e 12mm de largura, anatômica em polipropileno, atóxico, embalada individualmente com estojo plástico, protetor de cerdas, tipo maleta; personalizada com logomarca da secretaria e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 01 Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)	MEDFIO/ FLOPPY	KIT	1.000,00	4,00	4.000,00
225	1	4865	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada	MEDFIO/ ICE FRESH	KIT	1.000,00	5,00	5.000,00



			individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)					
228	1	563	LAMINAS DE BISTURI nº 23 cx c/100.	SOLIDOR/ LAMEDID	CX	1,00	15,00	15,00
229	1	3508	LAMINAS PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	SOLIDOR/ LAMEDID	CX	1,00	15,00	15,00
231	1	889	LIDOCAINA 2% sem vasoconstritor 20 ml inj. cx c/12	XYLESTESI N/ CRISTALIA	CX	10,00	25,00	250,00
244	1	3515	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	EMBRAMAC	CX	10,00	4,20	42,00
262	1	4844	PERIOGARD 0,12% FRASCO C/ 1 LITRO	PERIOPLAK/ REYNER	FR	2,00	26,00	52,00
270	1	4845	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	6,00	6,50	39,00
295	1	1098	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades	INJEX	CX	10,00	26,00	260,00
296	1	1099	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida	INJEX	CX	5,00	32,50	162,50



			permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades					
308	1	3388	SUGADOR CIRURGICO C/40	MAQUIRA	CX	4,00	32,50	130,00
309	1	3469	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO TUTTI-FRUTTI PACOTES CONTENDO 40 UNIDADES	BIOSANI	PCTE	100,00	2,89	289,00
312	1	4851	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL	PREVEN	UN	5,00	1,00	5,00
323	1	4852	TORCIDA PARA LAMPARINA C/12	JON	CX	1,00	10,00	10,00
328	1	3519	VARNAL VERNIZ CAVITARIO FRASCO C/ 10 ML	VARNAL/BIODINAMICA	FR	2,00	8,00	16,00
329	1	1038	VASELINA SÓLIDA ESPECIAL POTE C/35 G	RIOQUIMICA	PT	2,00	3,00	6,00
330	1	3473	VERNIZ CAVITINE PARA AMALGAMA	CAVITINE/SS WHITE	UN	2,00	7,00	14,00
331	1	3385	VERNIZ COM FLÚOR DURAFLUR CONTEUDO 10 ML VERNIZ COM FLUORETO, 10 GRAMAS DE PEDRA POMES, 1 ML CONTEM 50 MG NAF= 22,6 MG F (DURAFLUR)	DURAFLUR/DENTSPLY	CX	15,00	57,00	855,00
TOTAL								17.570,31

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2210	07.001.10.301.03202-026	0	3.3.90.30.00.00
2220	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.03202-026	324	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03202-026	325	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.03202-026	303	3.3.90.32.00.00
2360	07.001.10.301.03202-026	303	4.4.90.52.00.00
2400	07.002.10.301.03402-028	495	3.3.90.30.00.00
2440	07.002.10.301.03502-029	495	3.3.90.30.00.00
2460	07.002.10.301.03602-030	498	3.3.90.32.00.00



2470	07.002.10.304.03702-031	497	3.3.90.30.00.00
2490	07.002.10.304.03702-031	497	4.4.90.52.00.00
2500	07.002.10.305.03802-032	497	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se à: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar



defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do



montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 34/2013 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos e de qualidade;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2013** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

729

Nova Santa Bárbara, 04/07/2013.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Valter Elisbão Garcia Donini

Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Detentora da Ata

Sidney Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2013—PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2013—PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 —Centro, Nova Santa Bárbara —Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem, conforme especificado, oferecido pela empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.571/0001-47, com endereço à Rua Anne Frank, nº 5223 - CEP: 81730010 - Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Valter Elisbão Garcia Donini**, inscrito no CPF sob nº. 099.338.249-53, RG nº 13R/212.556-SC, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem**, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 34/2013 – PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	3413	ACIDO FOSFORICO A 37% + CLORHEXIDINA A 2% (ACID GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA) SERINGA COM 2,5 ML	ACID GEL/ DENTALVILL E	UN	15,00	2,95	44,25
18	1	4799	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDS O BISEL TRIFACETADO REDUZ AO MÍNIMO A DOR E O INCÔMODO CAUSADOS AO PACIENTE, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE UMA ANESTESIA TÓPICA ANTES DA INJEÇÃO. A AGULHA TERUMO É FEITA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA, MESMO QUANDO O PACIENTE REALIZA	INJEX	CX	30,00	19,85	595,50



			MOVIMENTOS BRUSCOS DURANTE A APLICAÇÃO. AS PAREDES DA AGULHA SÃO ULTRAFINAS E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA INSERÇÃO MAIS SUAVE E MENOS TRAUMÁTICA					
29	1	1078	ALGODÃO 500 GRAMAS	NATHALYA	UN	1,00	8,07	8,07
30	1	3416	ALGODÃO EM ROLETE 100% HIGIENICO SUPER ABSORVENTE: CONTEM 100 UNIDADES	SS PLUS	UN	30,00	1,80	54,00
33	1	3417	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS 10G	ALVEOLEX/BIODINAMICA	CX	2,00	17,00	34,00
37	1	3386	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES (MEPIADRE)	MEPIADRE/DFL	CX	2,00	42,50	85,00
38	1	3418	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS	BENZOTOP/DFL	PT	10,00	6,00	60,00
39	1	4846	ANTI-SEPTICO BUCAL SEM ALCOOL FRASCO C/ 1 LITRO. Composição: Água, Sorbitol, alcool Etilico, Peróxido de hidrogênio (1,5%), Poloxâmero 338, Polissorbato 20, Salicilato de Metila, Mentol, Sacarina Sódica, CI 42090.	PERIOPAK/REYMER	FR	4,00	30,00	120,00
45	1	4802	APLICADORES MICROBRUSCH C/ 100 FIN 1,5 MM	CAVIBRUSH/FGM DENTSCAR E	UN	6,00	8,00	48,00
53	1	4803	BABADOR DESCARTAVEL DUPLA FACE C/100	EURONDA	CX	20,00	9,85	197,00
55	1	4804	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 5	MAQUIRA	UN	2,00	1,00	2,00
56	1	4805	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX Nº 7	MAQUIRA	UN	2,00	1,00	2,00
68	1	4806	BROCA CILINDRICA 1092	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
71	1	4808	BROCA CILINDRICA 2094	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
72	1	3511	BROCA CILINDRICA 3101	MICRODON T	UN	3,00	1,35	4,05
76	1	3424	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 8	QUIMIDROL	UN	4,00	1,65	6,60
77	1	3484	BROCA PARA CIRURGIA ZEKRYA 28 MM	QUIMIDROL	UN	2,00	21,00	42,00
78	1	3428	BROCA TRANSMETAL PARA CORTE DE METAIS 25 MM	QUIMIDROL	UN	2,00	27,00	54,00



87	1	2056	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 BROCA DE ACO RAPIDO 1/4	MICRODON T	UN	5,00	3,00	15,00
89	1	3138	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODON T	UN	8,00	1,35	10,80
100	1	4810	CARIOSTATICO (ESPONJA DE WALTER)	CARIESTOP/ BIODINAMIC A	UN	2,00	20,80	41,60
108	1	3430	CERA ROSA Nº 7	TECHNEW	UN	10,00	11,30	113,00
112	1	4812	CIMPATI CIMENTO PROVISÓRIO C/ 20 GR BRANCO (COLTOSOL)	COLTOSOL/ VIGODENT	UN	4,00	16,50	66,00
118	1	4814	CLOREXIDINA A 2% FR C/ 100 ML	MAQUIRA	FR	4,00	11,00	44,00
124	1	3432	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 CX C/ 50 TUBETES/ CARPULES 1,8 ML (ANESTESICO LOCAL LIDOSTESIN 3%)	LIDOSTESIN / DENTSPLY	CX	1,00	30,00	30,00
147	1	4711	COMPRESSA DE GAZE hidrófila 7.5x 7.5 cm com densidade de 11 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro) tramado no tecido, não estéril, pacotes c/ 500 compressas	AMERICA	PCTE	240,00	11,70	2.808,00
148	1	5180	Creme dental adulto	ICE FRESH/ PET'S	UN	4,00	3,00	12,00
150	1	650	CUNHAS CERVICAL ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA CX C/ 100 UNDS	IODONTOSU L/ SOUZA E LEONARDI	CX	1,00	13,00	13,00
151	1	651	CUNHAS REFLEXIVAS INTERDENTAIS TRANSPARENTES C/ 20 UNIDADES	TDV	CX	2,00	20,00	40,00
167	1	4866	Escova Dental Infantil cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufo, no mínimo 34(trinta e quatro) tufo de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996	MEDFIO	UN	1.000,00	0,78	780,00



171	1	3437	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CX C/ 1 UND (FRONT SURFACE)	PHARMAINO X	UN	30,00	4,74	142,20
173	1	3438	EUGENOL FRASCO C/ 20 ML	BIODINAMIC A	FR	2,00	6,00	12,00
174	1	4820	EVIPLAC SOLUÇÃO FRASCO C/ 10 ML (PARA APLICAÇÃO TÓPICA)	BIODINAMIC A	FR	1,00	7,00	7,00
178	1	4821	FICHA CLINICA SIMPLES C/ 100 UNDS	ODONTOGR AF	CX	10,00	6,10	61,00
180	1	4727	FIO DE SUTURA cortante 3-0 mononylon preto com agulha 2 cm tipo triangular. contendo 24 unidades	PROCARE/ LAMEDID	CX	2,00	16,00	32,00
182	1	4822	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	PROCARE/ LAMEDID	CX	2,00	16,50	33,00
183	1	3441	FIO DE SUTURA DE SEDA ESTERIL Nº 4/0 CX C/24 45 CM Fio não absorvível e estéril. Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Não re-esterilizar	PROCARE/ LAMEDID	CX	10,00	17,00	170,00
185	1	1056	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CREMER	UN	8,00	3,74	29,92
189	1	4823	FIXADOR PRONTO PARA USO FRASCO C/ 475 ML	KODAK	FR	7,00	4,86	34,02
191	1	4827	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA FRASCO COM 200 ML SABOR TUTTI-FRUTTI	DFL	FR	4,00	3,00	12,00
194	1	4826	FOSFATO DE ZINCO PÓ CX C/ 30 GRAMAS	LS/VIGODEN T	CX	2,00	10,00	20,00
198	1	4869	Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas	ICE FRESH/ PET'S	UN	50,00	1,35	67,50
205	1	565	HASTE FLEXIVEL com ponta de algodão hidrófilo modelo cotonetes em embalagem tipo copo com 150 unidades	COTONELA/ MT	UN	5,00	1,50	7,50
207	1	4830	HEMOSPON C/ 10	HEMOSPON/ TECHNEW	CX	2,00	13,00	26,00
211	1	1032	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO (PA)	BIODINAMIC A	UN	3,00	2,90	8,70
218	1	3451	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	VITROFILL LC/ DFL	CX	4,00	90,00	360,00



			FOTOPOLIMERIZAVEL (LIQUIDO+ PO) VITRO FILL LC					
221	1	4834	JET LIQUIDO FRASCO C/ 250 ML (PARA CONFECÇÃO DE PLACA BASE) CLASSICO	JET/CLASSI CO	FR	1,00	25,00	25,00
222	1	4833	JET PÓ INCOLOR 220 GRAMAS INCOLOR (PARA CONFECÇÃO DE PLACA BASE) CLASSICO	JET/CLASSI CO	UN	1,00	24,00	24,00
224	1	4864	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 28(vinte e oito) tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogênea, escova compacta, cabo opaco, com no mínimo 150mm de comprimento e 12mm de largura, anatômica em polipropileno, atóxico, embalada individualmente com estojo plástico, protetor de cerdas, tipo maleta; personalizada com logomarca da secretaria e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 01 Gel Dental Infantil 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)	MEDFIO/ FLOPPY	KIT	1.000,00	4,00	4.000,00
225	1	4865	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO CONTENDO: 01 Escova Dental cerdas de nylon macia com 04(quatro) fileiras de tufos, no mínimo 34(trinta e quatro) tufos de cerdas, cabo reto, com no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada	MEDFIO/ ICE FRESH	KIT	1.000,00	5,00	5.000,00



			individualmente com estojo protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico lacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº. 97, de 26 de junho de 1996. 02 Gel Dental Adulto 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. 01 Fio Dental - em poliamida que resista ao desfiamento e rompimento, cera e aroma eficaz na remoção de placas bacteriana interdental. Embalagem pocket, com tampa flip, rolo com 25m. 01 Nécessaire Plástica em PVC 0,20mm, medindo 10x20 cm. Com fechamento através de zíper plástico sendo a frente transparente e o verso branco opaco, (personalizado com a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde)					
228	1	563	LAMINAS DE BISTURI nº 23 cx c/100.	SOLIDOR/ LAMEDID	CX	1,00	15,00	15,00
229	1	3508	LAMINAS PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	SOLIDOR/ LAMEDID	CX	1,00	15,00	15,00
231	1	889	LIDOCAINA 2% sem vasoconstritor 20 ml inj. cx c/12	XYLESTESI N/ CRISTALIA	CX	10,00	25,00	250,00
244	1	3515	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA, TRIPLA. COM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	EMBRAMAC	CX	10,00	4,20	42,00
262	1	4844	PERIOGARD 0,12% FRASCO C/ 1 LITRO	PERIOPLAK/ REYNER	FR	2,00	26,00	52,00
270	1	4845	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	6,00	6,50	39,00
295	1	1098	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades	INJEX	CX	10,00	26,00	260,00
296	1	1099	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida	INJEX	CX	5,00	32,50	162,50